



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio Grande do Norte

MAPEAMENTO DE **PROCESSOS**

AUDITORIA GERAL

VERSÃO 1.0
DEZ./2025

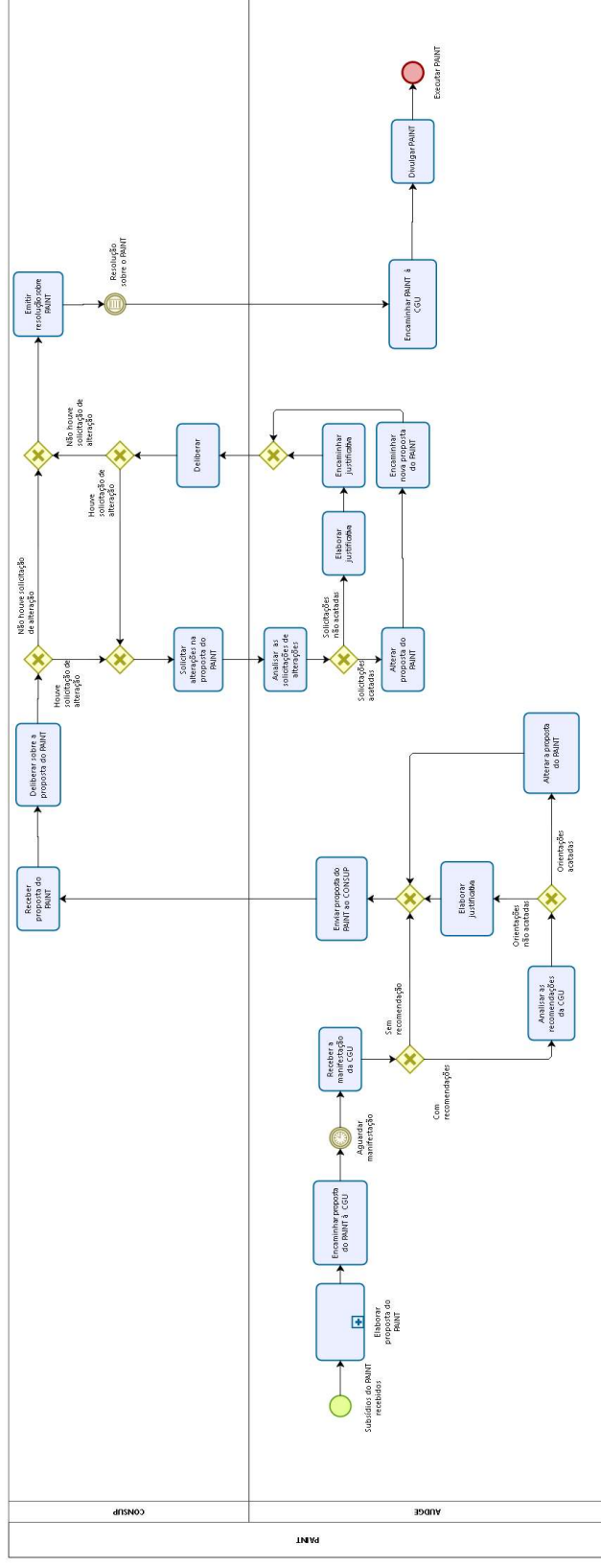
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA **PAINT**

Índice

PAINTE	1
BIZAGI MODELER	1
1 PAINT	5
1.1 PAINT	6
1.1.1 Elementos do processo	6
1.1.1.1  Subsídios do PAINT recebidos	6
1.1.1.2  Gateway	6
1.1.1.3  Executar PAINT	6
1.1.1.4  Aguardar manifestação	7
1.1.1.5  Gateway	7
1.1.1.6  Resolução sobre o PAINT.....	7
1.1.1.7  Gateway	7
1.1.1.8  Enviar proposta do PAINT ao CONSUP.....	7
1.1.1.9  Deliberar sobre a proposta do PAINT	8
1.1.1.10  Alterar a proposta do PAINT	8
1.1.1.11  Deliberar	8
1.1.1.12  Emitir resolução sobre PAINT	8
1.1.1.13  Divulgar PAINT	8
1.1.1.14  Elaborar proposta do PAINT	9
1.1.1.15  Receber a manifestação da CGU	9
1.1.1.16  Gateway	9
1.1.1.17  Elaborar justificativa	9
1.1.1.18  Analisar as solicitações de alterações	9
1.1.1.19  Gateway	10
1.1.1.20  Alterar proposta do PAINT.....	10
1.1.1.21  Elaborar justificativa	10

1.1.1.22		Gateway	10
1.1.1.23		Gateway	10
1.1.1.24		Gateway	11
1.1.1.25		Analisar as recomendações da CGU.....	11
1.1.1.26		Gateway	11
1.1.1.27		Encaminhar proposta do PAINT à CGU.....	11
1.1.1.28		Receber proposta do PAINT.....	11
1.1.1.29		Solicitar alterações na proposta do PAINT	12
1.1.1.30		Encaminhar justificativa.....	12
1.1.1.31		Encaminhar nova proposta do PAINT.....	12
1.1.1.32		Encaminhar PAINT à CGU	12
1.1.1.33		CONSUP	12
1.1.1.34		AUDGE	13
1.2		ELABORAR PROPOSTA DO PAINT	13
1.2.1		Elementos do processo	13
1.2.1.1		Gateway	13
1.2.1.2		Reuniões para seleção dos temas das auditorias	13
1.2.1.3		Gateway	14
1.2.1.4		Subsídio do PAINT recebido	14
1.2.1.5		Elaboração da Minuta do PAINT.....	14
1.2.1.6		Proposta do PAINT finalizada	14
1.2.1.7		Cálculo das horas para alocação da força de trabalho.....	14

1 PAINT



Versão: 2.0

Autores: Acymara Catarina Zumba de Oliveira, Fernando Jose Bezerra Barbosa, Jucélio Batista de Azevedo, Lawrence Praxedes Mariz, Leonardo Vasconcelos Assis de Lima e Nathália de Sousa Valle da Silva.

1.1 P A I N T

Descrição

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é documento da Auditoria Geral (AUDGE) que apresenta o planejamento da unidade, definindo os trabalhos a serem realizados no período objeto do plano.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 Subsídios do PAINT recebidos

Descrição

Na Auditoria Geral do IFRN (AUDGE), o Levantamento de Informações é o principal instrumento de coleta de informações sobre temas relevantes para o planejamento da auditoria (gestão de riscos, expectativas da alta administração e informações institucionais). Após sua conclusão, o relatório serve de base para o início da elaboração do plano anual de auditoria interna (PAINT).

1.1.1.2 Gateway

Descrição

O Conselho Superior pode deliberar pela aprovação do PAINT ou pela necessidade de alteração do documento e solicitá-las à AUDGE.

Portões

Não houve solicitação de alteração

Houve solicitação de alteração

1.1.1.3 Executar PAINT

Descrição

Após finalizados os trâmites de elaboração e aprovação do Plano de Auditoria Interna, o processo é arquivado e dá-se início a fase de execução das ações previstas no PAINT.

No entanto, convém destacar que caso ocorram mudanças significativas no PAINT aprovado, essas alterações devem ser novamente apreciadas pelo CONSUP e comunicadas à unidade de supervisão técnica, em até 30 dias após a aprovação pelo conselho.

1.1.1.4



Aguardar manifestação

Descrição

A manifestação da CGU sobre a adequação da proposta do PAINT ocorre por meio do sistema e-CGU.

IN 05/2021 - CGU/SFC - Art. 5º A proposta de PAINT deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução. Parágrafo Único. A apreciação pela unidade de supervisão técnica tem como objetivo harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos entre a UAIG e a unidade de supervisão técnica com competência concorrente.

Art. 6º As unidades de supervisão técnica devem se manifestar sobre as propostas de PAINT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar de seu recebimento.

§ 1º A ausência de manifestação formal no prazo estipulado no caput não impede a adoção das providências necessárias à aprovação interna do PAINT por parte das unidades supervisionadas.

1.1.1.5



Gateway

Descrição

A AUDGE pode acatar ou não as recomendações exaradas pela CGU.

Portões

Orientações acatadas

Orientações não acatadas

1.1.1.6



Resolução sobre o PAINT

1.1.1.7



Gateway

Portões

Emitir resolução sobre PAINT

1.1.1.8



Enviar proposta do PAINT ao CONSUP

Descrição

Nos termos da IN nº 05/201 - CGU/SFC, Art. 7º O PAINT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere.

1.1.1.9 Deliberar sobre a proposta do PAINT

Descrição

Na reunião do CONSUP, os conselheiros analisam, debatem e deliberam sobre a proposta do PAINT. Segundo o art. 7º da IN nº 05/2021 - CGU/SFC, "o PAINT deve ser aprovado pelo conselho de administração ou instância equivalente do órgão ou entidade, ou, na ausência desse, por seu dirigente máximo, antes do início do exercício a que se refere", assim, não existe previsão legal para a não aprovação do PAINT.

1.1.1.10 Alterar a proposta do PAINT

Descrição

No caso de implementação de recomendação da CGU, a proposta do PAINT deve ser alterada para posterior envio ao CONSUP.

1.1.1.11 Deliberar

Descrição

O CONSUP deve deliberar sobre as justificativas apresentadas ou sobre a nova proposta do PAINT.

1.1.1.12 Emitir resolução sobre PAINT

Descrição

Caso o CONSUP aprove a proposta, serão providenciados os encaminhamentos decorrentes da deliberação do órgão colegiado, tendo como produto final a emissão e publicação da resolução de aprovação do PAINT.

1.1.1.13 Divulgar PAINT

Descrição

Após o encaminhamento definitivo, a AUDGE deverá providenciar a divulgação do PAINT aprovado em até 30 (trinta) dias, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei. (Art. 9º da IN nº 05/201 - CGU/SFC).

1.1.1.14 Elaborar proposta do PAINT

[Ver detalhes](#)

Descrição

Para a elaboração do PAINT, é necessário analisar a norma de auditoria que trata do assunto e verificar os itens e requisitos mínimos para sua confecção. É importante atentar para possíveis alterações das normas emanadas pelo órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal. O Art. 3º da Instrução Normativa 05/2021-SFC discorre que o PAINT deve ser elaborado com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, devendo considerar: I - o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas; II - os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos; III - a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada; IV - a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

1.1.1.15 Receber a manifestação da CGU

Descrição

Na manifestação da CGU sobre a proposta do PAINT podem haver recomendações para alteração do documento.

1.1.1.16 Gateway

Portões

Enviar proposta do PAINT ao CONSUP

1.1.1.17 Elaborar justificativa

Descrição

Segundo a IN 05/2021 - CGU/SFC, a impossibilidade de atendimento às recomendações emitidas pelas unidades de supervisão técnica sobre o PAINT deve ser justificada por ocasião de seu encaminhamento definitivo pela UAIG.

1.1.1.18 Analisar as solicitações de alterações

Descrição

A AUDGE deve analisar as solicitações de alteração feitas pelo CONSUP respeitando a sua independência e objetividade para agregar valor e melhorar as atividades institucionais.

1.1.1.19



Gateway

Descrição

Após a análise das solicitações de alteração ao texto do PAINT, feitas pelo CONSUP, a AUDGE pode acatá-las ou não.

Portões

Solicitações acatadas

Solicitações não acatadas

1.1.1.20



Alterar proposta do PAINT

Descrição

As solicitações de alteração do PAINT feitas pelo CONSUP e acatadas pela AUDGE devem ser adicionadas ao documento.

1.1.1.21



Elaborar justificativa

Descrição

A não aceitação das solicitações de alteração do PAINT feitas pelo CONSUP devem ser devidamente justificadas.

1.1.1.22



Gateway

Descrição

O CONSUP pode solicitar novas alterações, não acatar as justificativas apresentadas ou acatar o documento apresentado. Na primeira e na segunda hipóteses o processo contendo a proposta do PAINT voltará à AUDGE para providências

Portões

Não houve solicitação de alteração

Houve solicitação de alteração

1.1.1.23



Gateway

Portões

Solicitar alterações na proposta do PAINT

1.1.1.24



Gateway

Descrição

A manifestação da CGU poderá ou não conter recomendações de alteração da proposta do PAINT.

Portões

Sem recomendação

Com recomendações

1.1.1.25



Analisar as recomendações da CGU

Descrição

Nos casos em que a CGU emita recomendações para alteração da proposta do PAINT, a AUDGE deve analisá-las atentando para a independência e objetividade que deve nortear o trabalho de auditoria.

1.1.1.26



Gateway

Portões

Deliberar

1.1.1.27



Encaminhar proposta do PAINT à CGU

Descrição

O documento deve ser encaminhado para a unidade de supervisão técnica (Controladoria-Geral da União - CGU) no sistema e-CGU, no qual serão lançados a carga horária, o detalhamento das ações e anexado o arquivo da proposta do PAINT. A apreciação pela CGU tem como objetivo harmonizar o planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos entre a UAIG e a unidade de supervisão técnica com competência concorrente. Segundo o Art. 5º da IN 05/2021 - CGU/SFC, a proposta de PAINT deve ser encaminhada à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de novembro do exercício anterior ao de sua execução.

1.1.1.28



Receber proposta do PAINT

Descrição

A secretaria do CONSUP recebe a proposta do PAINT e providencia a inclusão na pauta de reunião dos conselheiros.

1.1.1.29 Solicitar alterações na proposta do PAINT

Descrição

Caso a deliberação do CONSUP seja pela alteração da proposta do PAINT, o documento retorna à Auditoria Geral - AUDGE, para revisão e adequação do planejamento.

1.1.1.30 Encaminhar justificativa

Descrição

As justificativas devem ser encaminhadas ao CONSUP para deliberação.

1.1.1.31 Encaminhar nova proposta do PAINT

Descrição

Após implementação das alterações, será gerado uma nova proposta do PAINT que deverá ser enviada para nova deliberação do CONSUP.

1.1.1.32 Encaminhar PAINT à CGU

Descrição

Nos termos da IN nº 05/2021 - CGU/SFC, Art. 8º O PAINT aprovado deve ser encaminhado à respectiva unidade de supervisão técnica até o último dia útil do mês de fevereiro do ano a que se refere, e segundo art. 6º, § 2º A impossibilidade de atendimento às recomendações emitidas pelas unidades de supervisão técnica sobre o PAINT deve ser justificada por ocasião de seu encaminhamento definitivo pela UAIG.

O PAINT aprovado e as possíveis justificativas retrocitadas serão anexadas ao sistema e-CGU e enviadas ao órgão de supervisão técnica.

1.1.1.33 CONSUP

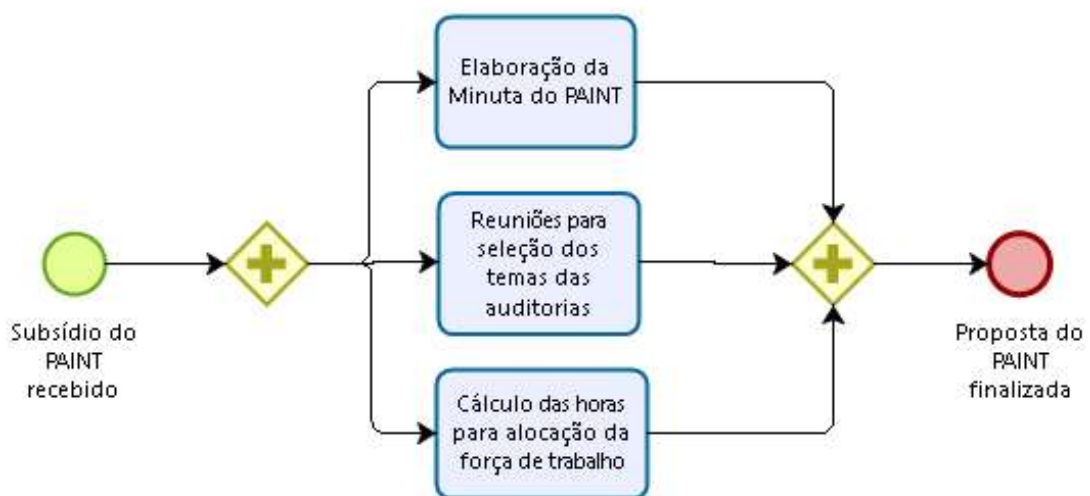
Descrição

O Conselho Superior (CONSUP) é o órgão máximo do IFRN, de caráter consultivo e deliberativo, ao qual competente receber e apreciar o PAINT.

Descrição

A Auditoria Geral (AUDGE) é a unidade de auditoria interna governamental no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

1.2 ELABORAR PROPOSTA DO PAINT



Powered by
bizagi
Modeler

1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1.1 Gateway

1.2.1.2 Reuniões para seleção dos temas das auditorias

Descrição

Nas reuniões os auditores inclusive elaboram pré-programas de auditorias com definição de objetivos, legislação e citação de trabalhos anteriores.

1.2.1.3 Gateway

1.2.1.4 Subsídio do PAINT recebido

Descrição

Na Auditoria Geral do IFRN (AUDGE), o Levantamento de Informações é o principal instrumento de coleta de informações sobre temas relevantes para o planejamento da auditoria (gestão de riscos, expectativas da alta administração e informações institucionais). Após sua conclusão, o relatório serve de base para o início da elaboração do plano de auditoria interna (PAINT).

1.2.1.5 Elaboração da Minuta do PAINT

Descrição

Elaboração da Minuta contendo, no mínimo, todos os elementos previstos na IN nº 05/2021 - CGU/SFC.

1.2.1.6 Proposta do PAINT finalizada

Descrição

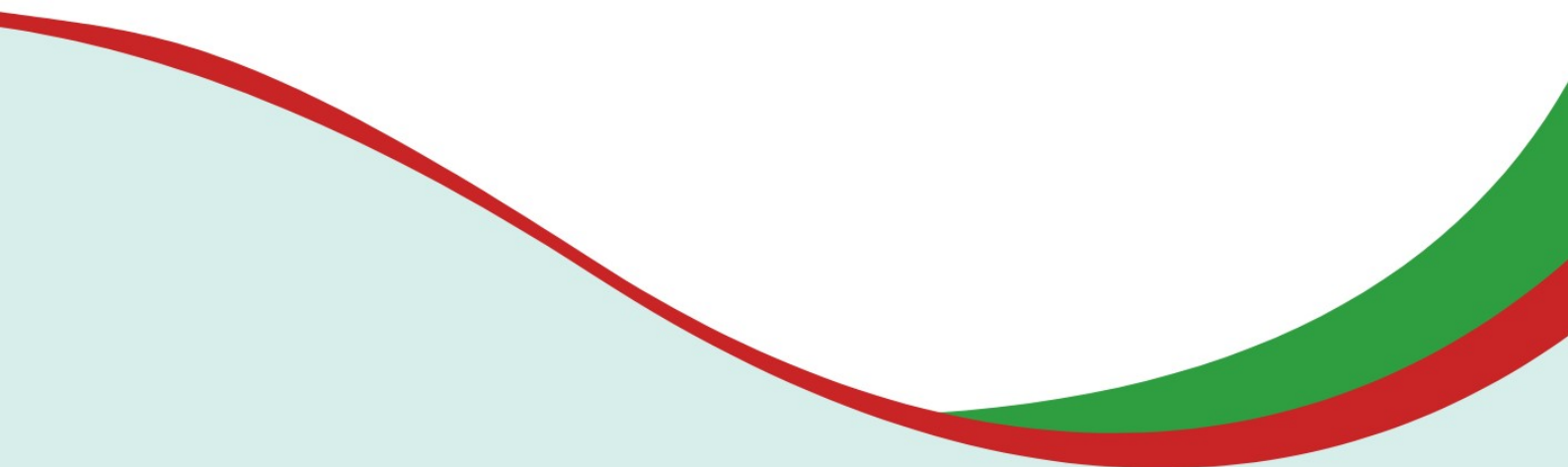
A proposta do PAINT é finalizada abarcando os requisitos do Capítulo II da IN nº 05/2021 - CGU/SFC.

1.2.1.7 Cálculo das horas para alocação da força de trabalho

Descrição

Nos termos do Art. 4º, II, da IN 05/2021 - CGU/SFC, "O PAINT deve estabelecer uma previsão realista das atividades a serem realizadas no período, contendo, no mínimo: (...) II - previsão de alocação da força de trabalho, nas seguintes categorias: (a) serviços de auditoria; (b) capacitação; (c) monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas; (d) gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental; (e) levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo; (f) gestão interna; e (g) demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT."

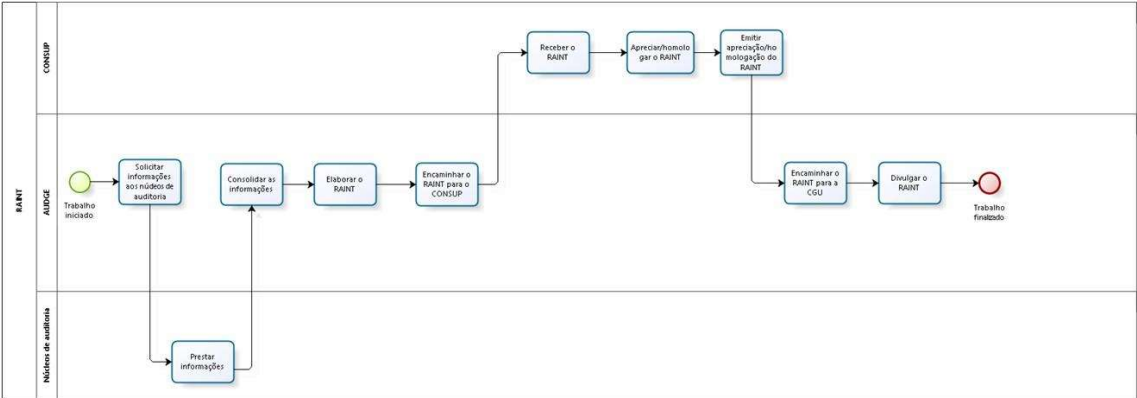
RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA
RAINT



Índice

RAINT	1
BIZAGI MODELER.....	1
1 RAIN.....	4
1.1 RAIN.....	5
1.1.1 Elementos do processo	5
1.1.1.1  CONSUP.....	5
1.1.1.2  AUDGE.....	5
1.1.1.3  Núcleos de auditoria	5
1.1.1.4  Trabalho iniciado	5
1.1.1.5  Solicitar informações aos núcleos de auditoria	6
1.1.1.6  Prestar informações	6
1.1.1.7  Consolidar as informações	6
1.1.1.8  Elaborar o RAIN.....	6
1.1.1.9  Encaminhar o RAIN para o CONSUP	7
1.1.1.10  Receber o RAIN.....	7
1.1.1.11  Apreciar/homologar o RAIN	7
1.1.1.12  Emitir apreciação/homologação do RAIN	7
1.1.1.13  Encaminhar o RAIN para a CGU.....	8
1.1.1.14  Divulgar o RAIN	8
1.1.1.15  Trabalho finalizado	8

1 RAIN T



Versão: 2.0

Autores: Acymara Catarina Zumba de Oliveira, Lawrence Praxedes Mariz, Leonardo Vasconcelos Assis de Lima e Nathália de Sousa Valle da Silva.

1.1 R A I N T

Descrição

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) é o documento por meio do qual são disponibilizadas informações sobre a execução do PAINT e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria.

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1 CONSUP

Descrição

O Conselho Superior (CONSUP) é o órgão máximo do IFRN, de caráter consultivo e deliberativo, ao qual competente receber e apreciar o RAIN T.

1.1.1.2 AUDGE

Descrição

A Auditoria Geral (AUDGE) é a unidade de auditoria interna governamental no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Nesse setor, estão o Auditor-Chefe, e/ou substituto e, excepcionalmente, uma equipe ou um auditor designado para dar andamento aos trabalhos.

1.1.1.3 Núcleos de auditoria

Descrição

A estrutura da AUDGE é organizada internamente por três Núcleos de Auditoria, que representam grupos (ou equipes) de auditores. Os Núcleos são vinculados diretamente a AUDGE e não possuem subordinação entre si.

1.1.1.4



Trabalho iniciado

Descrição

A elaboração do RAINT começa no final do exercício da execução do PAINTE, conforme calendário de ações previstas pelo(a) Chefe da Auditoria Geral.

1.1.1.5



Solicitar informações aos núcleos de auditoria

Descrição

A Auditoria Geral solicita informações aos núcleos de auditoria para auxiliar na elaboração do RAINTE, uma vez que esse relatório apresenta dados sobre a execução do PAINTE e os resultados dos trabalhos realizados no respectivo exercício.

1.1.1.6



Prestar informações

Descrição

Os núcleos de auditoria devem, até dia 31/01 do exercício seguinte à execução do PAINTE: prestar informações; demonstrar os benefícios decorrentes das atividades realizadas; apresentar justificativas para a inclusão de trabalhos não previstos ou para a não execução dos trabalhos planejados; e descrever os atos praticados, bem como os fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.

1.1.1.7



Consolidar as informações

Descrição

A consolidação das informações para a elaboração do RAINTE é realizada após a obtenção dos dados junto aos núcleos.

1.1.1.8



Elaborar o RAINTE

Descrição

O RAINTE é elaborado com base nas normas de auditoria aplicáveis, considerando especialmente o conteúdo mínimo, as formalidades e os prazos estabelecidos para encaminhamento à Controladoria-Geral da União - CGU e ao Conselho Superior - CONSUP.

1.1.1.9 Encaminhar o RAINT para o CONSUP

Descrição

Após a elaboração do RAINT, a Auditoria Geral encaminha o documento para o CONSUP, para conhecimento. De acordo com as normas aplicáveis, o encaminhamento tem por objetivo principal comunicar formalmente a instância competente da entidade.

1.1.1.10 Receber o RAINT

Descrição

O RAINT é recebido e colocado em pauta de reunião do CONSUP para análise.

1.1.1.11 Appreciar/homologar o RAINT

Descrição

Na reunião do CONSUP, o RAINT é apresentado e apreciado pelos conselheiros para aprovação.

1.1.1.12 Emitir apreciação/homologação do RAINT

Descrição

Ao final da apreciação por parte dos conselheiros, o CONSUP homologa o conteúdo do RAINT. A partir dessa decisão, é emitida a resolução de aprovação do RAINT.

Observação: O RAINT, por relatar e descrever a execução do PAINT e analisar os resultados dos trabalhos de auditoria, não é “reprovado” pelo CONSUP, pois não se trata de uma proposta de documento. Contudo, eventualmente pode haver pedido de revisão, ocasião em que o processo deve retornar para a Auditoria. Os resultados apresentados no relatório anual podem fundamentar a atuação do conselho em outros desdobramentos, como avaliar o desempenho e supervisionar a Auditoria Geral, além de sugerir revisões no planejamento e no estatuto da auditoria interna do IFRN.

1.1.1.13 Encaminhar o RAINT para a CGU

Descrição

Após a apreciação do RAINT, a AUDGE encaminha à CGU o RAINT, até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere na forma definidos na norma de auditoria aplicável. Caso sejam solicitados ajustes por parte da CGU, o RAINT deve retornar para a AUDGE.

1.1.1.14 Divulgar o RAINT

Descrição

O RAINT deve ser publicado na página do IFRN na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei.

1.1.1.15 Trabalho finalizado

Descrição

Após a conclusão das atividades, o processo é arquivado.